

## **LEI Nº 1.398 / 89**

### **AUTORIZA ASSINAR CONVÊNIO PARA ATENDER ART. 176, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03, 28/12/72.**

A Câmara Municipal de Muriaé, decreta e eu em seu nome sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com a Secretaria de Estado de Assuntos Municipais, visando esforços para a compra de material de construção para casas populares em regime de mutirão, para famílias de baixa renda.

**Art. 2º** - Cabe a SEAM, repassar ao município os recursos financeiros para a elaboração deste projeto, analisar a prestação de contas da Prefeitura e observar o cumprimento de normas estabelecidas no convênio.

**Art. 3º** - Compete a Prefeitura, adquirir os materiais necessários distribuindo às famílias carentes devidamente cadastradas, acompanhando a construção das mesmas e cedendo terreno urbanizado de sua propriedade, devidamente legalizado para implantação dos conjuntos habitacionais.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei, pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no Edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos 27 de julho de 1989.

Dr. Christiano Augusto Bicalho Canêdo  
Prefeito Municipal de Muriaé